



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461 - 4020 Fone: 3461-4000

e-mail: pmpir@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 18 / 02 / 10
Registro n.º: 046/10
Ao Plenário Em: 1 / 1 / 10

LEI Nº 3.309/10, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

"Cria previsão de suplementação à Lei Orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o montante correspondente a 13% (treze por cento) do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;
- c) do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, aos 08 dias do mês de janeiro de 2010.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA

Prefeito Municipal


CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 08 / 01 / 10
882